


# Condições Gerais

QUEEN`S TOUR – Operador Turístico

**RNAVT 10940**

VERSÃO: **v.01**

DATA DE APROVAÇÃO: **01 – 07 – 2023**

CLASSIFICAÇÃO DO DOCUMENTO: **INTERNO**

## Índice

0. Condições Gerais de Venda 3
1. Organização 3
2. Inscrições 3
3. Informação ao Abrigo da LEI N.144/2015 DE 8 DE SETEMBRO 4
   3.1. Provedor do Cliente das Agências de Viagens e Turismo
   3.2. Comissão Arbitral do Turismo de Portugal
4. Reclamações 4
5. Bagagem 4
6. Limites. 5
7. Despesas de reservas e de alteração. 5
8. Documentação. 6
9. Alterações solicitadas pelo viajante. 6
10. Cessão da inscrição (posição contratual). 7
11. Alterações a efetuar pela agência. 7
12. Rescisão do contrato pela agência. 8
13. Alteração ao preço. 8
14. Taxas de aviação e portuárias. 9
15. Reembolsos. 9
16. Rescisão do contrato pelo viajante 9
17. Responsabilidade 10
18. Serviços contrat. localmente a terceiros ou extraprograma de viagem organizada 10
19. Assistência 11
20. Insolvência 11
21. Seguros 11
22. IVA 11
23. Validade 11
24. Informações Gerais 12
25. Controlo do Documento 14

# Condições Gerais de Venda

0 presente programa/catalogo e o documento informativo no qual se inserem as presentes condições gerais, dele fazendo parte integrante e que constituem, na ausência de documento aut6nomo o contrato de viagem.

A presente informação e vinculativa para a agência salvo se cumulativamente:

- O programa o prever expressamente;
- As alterações ao mesmo sejam insignificantes;
- A informação da alteração seja prestada ao viajante em suporte duradouro;

As presentes condições gerais obedecem ao disposto na legislação em vigor, DL n° 17/2018 de 8 março. As Condições Gerais cujo objeto seja uma Viagem Organizada ou Serviço de Viagem Conexo constante do presente programa, as correspondentes fichas de informação normalizada e as condições particulares que constam da documentação de viagem facultada ao Viajante no momento de reserva da viagem consubstanciam o contrato de viagem que vincula as partes.

## 1. Organização

A organização das viagens incluídas na presente brochura e da QUEEN'S TOUR - Operador Turístico, de hora em diante chamada de QUEEN'S TOUR, pessoa coletiva e numero de matricula 210260424, com sede na Pt Gervásio Lobato N.8 - 6 C, 2745-783 Massamà - Queluz , titular do RNAVT 10940

## 2. Inscrições

No ato da inscrição o Viajante efetuara o pagamento solicitado. Se a inscrição tiver lugar a 21 dias ou menos da data do inicio do serviço, o preço total do mesmo devera ser pago no ato da inscrição, ficando esta condicionada a obtenção da parte dos fornecedores da confirmação das reservas para todos os serviços de viagem. Condições particulares de pagamentos, em situações excecionais condicionadas pelos fornecedores e/ou épocas do ano, poderá ser exigido o pagamento total no ato de inscrição ou na confirmação dos serviços de viagem.

A QUEEN'S TOUR reserva-se o direito de anular qualquer inscrição cujo pagamento não tenha sido efetuado nas condições acima mencionadas. As reservas encontram-se sempre condicionadas a obtenção da parte dos fornecedores da confirmação de todos os serviços.

## 3. Informação ao Abrigo da LEI N.144/2015 DE 8 DE SETEMBRO

Nos termos da Lei n.144/2015 de 8 de Setembro na sua redação atual, informamos que o Viajante poderá recorrer as seguintes Entidades de Resolução Alternativa de Litígios de Consumo:

3.1. Provedor do Cliente das Agências de Viagens e Turismo em www.provedorapavt.com;

3.2. Comissão Arbitral do Turismo de Portugal em www.turismodeportugal.pt;

## 4. Reclamações

Qualquer desconformidade na execução de um serviço de viagem incluído no contrato de viagem organizada tem de ser comunicada a agência de viagens organizadora ou retalhista par escrito ou outra forma adequada logo que tal desconformidade ocorra, ou seja, sem demora injustificada.

O direito a apresentar reclamações para efeitos de redução de preço ou direito a indemnização por falta de conformidade dos serviços de viagem incluídos na viagem organizada prescreve no prazo de 2 anos.

## 5. Bagagem

5.1. A agência e responsável pela bagagem nos termos legais.

5.2. O Viajante tem obrigação de reclamar junta da entidade prestadora dos serviços no momento de subtração, deterioração ou destruição de bagagem.

5.3. No transporte internacional, em caso de dano na bagagem, a reclamação devera ser feita por escrito ao transportador imediatamente ap6s a verificação do dano e no máximo 7 dias a contar da sua entrega. Estando em caso o mero atraso na entrega da bagagem a reclamação devera ser feita dentro de 21 dias a contar da data de entrega da mesma.

5.4. A apresentação de tal reclamação será fundamento essencial para o acionamento da responsabilidade da QUEEN'S TOUR sobre a entidade prestadora do serviço.

## 6. Limites

6.1. A responsabilidade da agência terá coma limite o montante máxima exigível as entidades prestadoras dos serviços, nos termos da Convenção de Montreal, de 28 de maio de 1999, sabre Transporte Aéreo Internacional, e da Convenção de Berna, de 1961, sabre Transporte Ferroviário.

6.2. No que concerne aos transportes marítimos, a responsabilidade das agências de viagens, relativamente aos seus Viajantes, pela prestação de serviços de transporte, ou alojamento, quando for caso disso, par empresas de transportes marítimos, no caso de danos resultantes de dolo ou negligencia destas, terá coma limites os seguintes montantes:

a) € 441.436, em caso de morte ou danos corporais;
b) € 7.881, em caso de perda total ou parcial de bagagem ou da sua danificação;
c) € 31.424, em caso de perda de veiculo automóvel, incluindo a bagagem nele contida;
d) € 10.375, em caso de perda de bagagem, acompanhada ou não, contida em veiculo automóvel;
e) € 1.097, par danos na bagagem, em resultado da danificação do veiculo automóvel.

6.3. Quando exista, a responsabilidade das agências de viagens e turismo pela deterioração, destruição e subtração de bagagens ou outros artigos, em estabelecimentos de alojamento turístico, enquanto o Viajante ai se encontrar alojado, tem como Imites:

a) € 1.397, globalmente;
b) € 449 par artigo;
c) O valor declarado pelo Viajante, quanta aos artigos depositados a guarda do estabelecimento de alojamento turístico.

6.4. A responsabilidade da agência par danos não corporais esta contratualmente limitada ao valor correspondente a três vezes o preço do serviço vendido.

## 7. Despesas de reservas e de alteração

Par cada reserva serão cobradas despesas de acordo com informação a prestar pela agência de viagens, no momento da reserva. Por cada alteração (nomes, datas, tipo de apartamento ou quarto, viagem, etc.) serão cobradas despesas de acordo com informação a prestar pela agência de viagens no momento da reserva. A aceitação de tais alterações depende de aceitação por parte dos respetivos fornecedores.

## 8. Documentação

8.1. O Viajante devera possuir em boa ordem a sua documentação pessoal ou familiar, (cartão do cidadão, B.I., passaporte, documentação militar, autorização para menores, vistas, certificado de vacinas e outros eventualmente exigidos). A agência organizadora declina qualquer responsabilidade pela recusa de concessão de vistas ou a não permissão de entrada ao Viajante em país estrangeiro, nestes casos aplicam-se as condições estabelecidas para a anulação da viagem, sendo ainda da conta do Viajante todo e qualquer custo que tal situação acarretar.

8.2. Viagens na União Europeia:

Os Viajantes (independentemente da idade) que se desloquem dentro da União Europeia deverão ser possuidores do respetivo documento de identificação civil (Passaporte; B.I, Cartão do Cidadão); Para obtenção de assistência medica devem ser portadores do respetivo Cartão Europeu de Segura de Doença; Os nacionais de países não comunitários devem consultar informação especifica quanto a documentação necessária para realização de viagem junto das embaixadas/ consulados dos países de origem;

8.3. Viagens fora da União Europeia:

Os Viajantes (independentemente da idade) que se desloquem para fora da União Europeia deverão ser possuidores do respetivo documento de identificação civil (passaporte) bem como do visto se necessário (obtenha tal informação junto da agência no momento da reserva); os nacionais de países não comunitários devem consultar informação específica quanto a documentação necessária para realização de viagem junto das embaixadas/ consulados dos países de origem;

8.4. A emissão dos documentos de viagem {bilhetes de avião, itinerários, serviços, vouchers e hotéis definitivos) pela QUEEN'S TOUR está sujeita a condições contratuais de viagens em grupo, serão emitidos e enviados uma semana antes da data de partida da viagem.

## 9. Alterações solicitadas pelo viajante

9.1. Quando a mudança tiver lugar com 21 dias ou menos de antecedência em relação a data da partida da viagem, para a qual o Viajante se encontra inscrito, ou se os fornecedores de serviços não aceitarem a alteração, fica sujeito as despesas e encargos previstos na clausula "Rescisão do Contrato pelo Viajante".

9.2. Ap6s iniciada a viagem, se solicitada a alteração dos serviços contratados por motivos não imputáveis a agência (ex. ampliação das noites de estadia, alteração de voo) os preços dos serviços turísticos poderão não corresponder aos publicados no folheto que motivou a contratação.

## 10. Cessão da inscrição (posição contratual)

10.1 O viajante pode ceder a sua posição, fazendo-se substituir por outra pessoa que preencha todas as condições requeridas para a viagem organizada, desde que informe a agência de viagens e turismo, por forma escrita, ate sete dias seguidos antes da data prevista para a partida.

10.2 O cedente e o concessionário são solidariamente responsáveis pelo pagamento do saldo em divida e pelas taxas, os encargos ou custos adicionais originados pela cessão, os quais serão devidamente informados e comprovados pela agência de viagens e turismo. A cessão esta condicionada pela aceitação de todos os fornecedores de serviço e caso não aceitem, o Viajante fica sujeito as despesas e encargos previstos na clausula "Reembolsos".

## 11. Alterações a efetuar pela agência

11.1. Sempre que existam razões alheias que o justifiquem, a QUEEN'S TOUR poderá ser forçada a alterar a ordem dos percursos, modificar as horas de partida, efetuar paragens não previstas ou substituir os hotéis previstos par outros de categoria e localização similar.

11.2. Nos itinerários dos circuitos faz-se menção de alguns centros urbanos, que são meros pontos de referencia, logo sem paragem obrigat6ria.

11.3 As visitas mencionadas nos itinerários dos circuitos, poderão ser substituídas por outras similares, em caso de total impossibilidade da sua realização.

11.4. Sempre que, antes do inicio da viagem organizada, (i) a agência de viagens e turismo se veja obrigada a alterar significativamente alguma das características principais dos serviços de viagem, (ii) ou não consiga ir de encontro as exigências especiais solicitada pelo Viajante; (iii) ou propuser o aumento do preço da viagem organizada em mais de 8%, o viajante pode, no prazo de 8 (oito) dias:

a) Aceitar a alteração proposta;

b) Rescindir o contrato, sem qualquer penalização, sendo reembolsado das quantias pagas;

c) Aceitar uma viagem organizada de substituição proposta pela agência de viagens e turismo, sendo reembolsado em caso de diferença de preço.

11.3. A ausência de resposta por parte do viajante no prazo fixado pela agência de viagens e turismo implicara a aceitação tácita da alteração proposta.

## 12. Rescisão do contrato pela agência

12.1. Quando a viagem esteja dependente de um número mínimo de participantes a Agência reserva se o direito de cancelar a viagem organizada caso o número de participantes alcançado seja inferior ao mínimo. Nestes casos, o viajante será informado por escrito do cancelamento no prazo de:

a) 20 dias antes do inicio da viagem organizada, no caso de viagens com duração superior a seis dias;

b} 7 dias antes do inicio da viagem organizada, no caso de viagens com duração de dois a seis dias;

c) 48 horas antes do inicio da viagem organizada, no caso de viagens com duração inferior a dois dias.

12.2. Antes do inicio da viagem organizada a agência de viagens e turismo poderá ainda rescindir o contrato se for impedida de executar o mesmo devido a circunstancias inevitáveis e excecionais.

12.3. A rescisão do contrato de viagem pela agência nos termos acima referidos apenas confere ao viajante o direito ao reembolso integral dos pagamentos efetuados no prazo máximo de 14 dias ap6s a rescisão do contrato de viagem.

## 13. Alteração ao preço

13.1. Os preços constantes do programa estão baseados nos custos dos serviços e taxas de cambio vigentes a data de impressão deste programa, pelo que estão sujeitos a alterações (aumento ou redução de preço) que resultem de variações no custo dos transportes ou do combustível, impostos, taxas e flutuações cambiais ate 20 dias antes da data de viagem.

13.2. Os preços dos programas estão baseados na cotização media do dólar pelo que qualquer derivação relevante desta moeda poderá implicar uma revisão dos preços da viagem nos termos constantes da clausula "alteração de preço".

13.3. Devido as constantes alterações do preço dos combustíveis sabre os preços praticados poderá haver alteração do suplemento de combustível inserido no preço nos termos constantes da clausula "alteração de preço".

13.4. Caso o aumento em causa exceda 8% do preço total da viagem organizada, aplicar-se-a o disposto na clausula "ALTERAÇÔES A EFECTUAR PELA AGÊNCIA".

13.5. Em caso de redução de preço a agência de viagens e turismo reserva-se o direito de deduzir ao reembolso a efetuar ao viajante as correspondentes despesas administrativas, que a pedido do viajante serão justificadas.

## 14. Taxas de aviação e portuárias

Os valores das taxas de aeroporto e taxas portuárias, de segurança;a e de combustível apresentados nas brochuras, foram calculados a data de impressão. Devido a constantes alterações, os mesmos ficam sujeitos a reconfirmação do preço até 21 dias antes de partida.

## 15. Reembolsos

Depois de iniciada a viagem não e devido qualquer reembolso par serviços não utilizados pelo Viajante por motivos de força maior ou por causa imputável ao Viajante, salvo reembolso pelos respetivos fornecedores. A não prestação de serviços previstos no programa de viagem por causas imputáveis a agência organizadora e caso não seja possível a substituição por outros equivalentes, confere ao Viajante o direito a ser reembolsado pela diferença entre o preço dos serviços previstos e o dos efetivamente prestados.

## 16. Rescisão do contrato pelo viajante

16.1 O viajante e livre de desistir da viagem a todo o tempo antes do inicio da viagem.

16.2 Tal rescisão implica que o mesmo seja responsável pelo pagamento de todos os encargos a que o inicio do cumprimento do contrato e a sua desistência deem lugar, menos a reafetação de serviços e as economias de custos.

16.3. Quando seja caso disso, o Viajante será reembolsado pela diferença entre a quantia paga e os montantes acima referidos. Na presente situação o reembolso será efetuado, deduzido da taxa de rescisão, no prazo máximo de 14 dias ap6s a rescisão do contrato de viagem.

16.4. O viajante tem ainda direito a rescindir o contrato de viagem antes do inicio da mesma sem pagar qualquer taxa de rescisão, caso se verifiquem circunstancias inevitáveis e excecionais no local de destino ou na sua proximidade imediata que afetem consideravelmente a realização da mesma ou o transporte dos passageiros para o destino, de acordo com o Artigo 2, n°1 C) do DL 17/2018. A rescisão do contrato de viagem nesta situação apenas confere ao viajante o direito ao reembolso integral dos pagamentos efetuados.

## 17. Responsabilidade

17.1. A agência de viagens e turismo e responsável pela correta execução de todos os serviços de viagem incluídos no contrato de viagem.

17.2. Quando se tratar de viagens organizadas, as agências de viagens e turismo são responsáveis perante os Viajantes, ainda que os serviços devam ser executados par terceiros e sem prejuízo do direito de regresso, nos termos gerais aplicáveis.

17.3. As agências de viagens e turismo organizadoras respondem solidariamente com as agências retalhistas, no caso de viagens organizadas.

17.4. Nos restantes serviços de viagens, a agência de viagens e turismo responde pela correta emissão dos títulos de alojamento e de transporte e ainda pela escolha culposa dos prestadores de serviços, caso estes não tenham sido sugeridos pelo viajante.

17.5. A agência de viagens e turismo que intervenha como intermediaria em vendas ou reservas de serviços de viagem avulsos é responsável pelos erros de emissão dos respetivos títulos, mesmo nos casos decorrentes de deficiências técnicas nos sistemas de reservas que lhes sejam imputáveis.

17.6. A agência de viagens e turismo e responsável por quaisquer erros devido a deficiências técnicas no sistema de reservas que lhe sejam imputáveis e, se tiver aceitado proceder a reserva de uma viagem organizada ou de serviços de viagem que façam parte de serviços de viagem conexos, pelos erros cometidos durante o processo de reserva.

17.7 A agência de viagens e turismo não é responsável por erros na reserva que sejam imputáveis ao viajante ou que sejam causados por circunstancias inevitáveis e excecionais.

## 18. Serviços contratados localmente a terceiros ou extraprograma de viagem organizada

18.1. A responsabilidade da agência de viagens esta limitada aos serviços turísticos previstos no programa de viagem contratado e eventuais serviços extra e/ou opcionais a esta contratados ou aos seus representantes devidamente identificados no destino.

18.2. Salvo o previsto no número anterior, a agência de viagens não será responsável por serviços turísticos contratados a terceiros, antes ou durante a viagem, eventuais reclamações e danos que decorram desses serviços não poderão ser imputados a Agência de Viagens, estando ainda excluídos do âmbito de cobertura dos seguros de viagem associados a viagem organizada."

## 19. Assistência

19.1. Em caso de dificuldades do viajante, ou quando par razoes que não lhe forem imputáveis, este não possa terminar a viagem organizada, a agência de viagens e turismo dará a seguinte assistência: disponibilização de informações adequadas sobre os serviços de saúde, as autoridades locais e a assistência consular e auxilio ao viajante na realização de comunicações a distancia e a encontrar soluções alternativas de viagem.

19.2 Caso a dificuldade que fundamenta o pedido de assistência tenha sido causada pelo viajante de forma deliberada ou por negligencia, a agência de viagens e turismo poderá cobrar uma taxa no valor dos custos em que incorreu em virtude da prestação dessa assistência.

19.3. Se devido a circunstancias inevitáveis e excecionais, o viajante não puder regressar, a agência de viagens e turismo organizadora e responsável por assegurar os custos de alojamento necessários, se possível de categoria equivalente, por um período não superior a três noites por viajante. A agência de viagens e turismo retalhista e solidariamente responsável pela obrigação em causa, sem prejuízo do direito de regresso, nos termos gerais aplicáveis.

19.4. A limitação dos custos prevista supra não se aplica as pessoas com mobilidade reduzida, nem aos respetivos acompanhantes, as gravidas e as crianças não acompanhadas, nem as pessoas que necessitem de cuidados médicos específicos, desde que a agência de viagens e turismo tenha sido notificada dessas necessidades específicas pelo menos 48 horas antes do inicio da viagem organizada.

## 20. Insolvência

Em caso de insolvência da agência de viagens e turismo o viajante pode recorrer ao Fundo de Garantia de Viagens e Turismo, devendo para tal recorrer ao Turismo de Portugal I. P. entidade responsável pelo respetivo acionamento: Turismo de Portugal, I. P., Rua lvone Silva, Lote 6, 1050- 124Lisboa, Tel. 211140 200 I Fax. 211140 830 - info@turismodeportugal.pt

## 21. Seguros

A responsabilidade da agência de viagens organizadora deste programa e emergente das obrigações assumidas, encontra-se garantida por seguro de responsabilidade civil na Companhia Allianz, apólice n° 206820416 no montante de 75.000 euros, nos termos da legislação em vigor.

## 22. IVA

Os preços mencionados neste programa refletem o previsto no DL 221/85 de 3 de julho, I.V.A. na margem.

## 23. Validade

Este documento é válido até 01 de Agosto de 2024.

## NOTAS

As restantes condições especiais estarão incluídas no folheto de cada destino e viagem em concreto - condições particulares - e que fazem parte do contrato de viagem. As presentes condições gerais poderão ser complementadas por quaisquer outras específicas desde que devidamente acordadas pelas partes.

# INFORMAÇÕES GERAIS

## HORAS DE CHEGADA OU PARTIDA

As horas de partida e de chegada estão indicadas na hora local do respetivo país e de acordo com horários das respetivas companhias aérea à data de impressão deste programa, podendo por isso ser sujeitas a alteração.

## HOTÉIS/ APARTAMENTOS

- **Apartamentos** - No caso de o alojamento ser contratado em apartamento é da responsabilidade do Viajante a informação do número de pessoas que irão ocupar o apartamento. No caso de se apresentarem mais pessoas que as reservadas, os apartamentos poderão recusar a entradas.
- **Hotéis** - O preço apresentado é por pessoa e estão baseados numa ocupação dupla. Nem todos os hotéis dispõem de quarto triplo sendo por norma colocada uma cama extra que pode não ser de idêntica qualidade. Nos quartos equipados com duas camas ou casal, o triplo pode ser constituído apenas por aquelas camas.
- A relação dos hotéis e apartamentos constantes dos programas é indicativa assim como a sua categoria que respeita a critérios e classificações locais cujos critérios por vezes são distintos dos utilizados em Portugal.
- As categorias dos hotéis e cruzeiros apresentados nesta brochura seguem as normas de qualidade do país de acolhimento, podendo os mesmos ser alterados por outros similares quando por motivos alheios à agência não seja possível manter ou confirmar a reserva existente, obrigando-se a agência a informar o Viajante logo que de tal tenha conhecimento.
- Em cada viagem a informação sobre os hotéis definitivos só será entregue Juntamente com a restante documentação, uma semana antes da data de partida da viagem.

## REFEIÇÕES

- Salvo indicações em contrário, os preços apresentados para os suplementos de meia pensão e pensão completa não incluem bebidas.
- Nas chegadas ao hotel após a 19h o primeiro serviço de refeição será o pequeno-almoço do dia seguinte, no último dia e salvo possibilidade de late check-out, o último serviço do hotel será o pequeno-almoço.
- Em circuitos e viagens em grupo, as refeições indicadas como incluídas, quer sejam nos restaurantes ou nos hotéis, serão servidas ao grupo em horário fixo e com igual menu para todos os participantes, não podendo haver alterações.

## HORÁRIOS DE ENTRADA E SAÍDA

As horas e entrada e saída no primeiro e último dia, serão definidas em função do primeiro e último serviço. Em regra, sem carácter vinculativo os quartos podem ser utilizados a partir das 14h do dia de chegada e deverão ser deixados livres até as 12 h do dia de saída. Nos apartamentos a entrada verifica-se geralmente pelas 17 h do dia de chegada e deverão ser deixados livres até as 10 h do dia de saída.

## CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA CRIANÇAS

Dada a diversidade de condições aplicadas às crianças (destino e fornecedor) recomenda-se

questionar sempre as condições especiais que porventura sejam aplicadas à viagem em causa.

## REVISÕES E ALTERAÇÕES AOS CATÁLOGOS

A QUEEN'S TOUR poderá alterar e corrigir preços, datas, itinerários e outros serviços propostos neste catálogo, por falha na arte ou digitação.

Sempre que esses erros sejam detetados, serão corrigidos na nossa brochura disponível no nosso site https://queenstour2023.wixsite.com/queenstour. Antes de efetuar a reserva, solicite o programa completo na sua agência de viagens ou consulta.

**As CONDIÇÕES GERAIS deverão sempre ser consultadas, no nosso site https://queenstour2023.wixsite.com/queenstour ou no seu agente de viagens, aquando da reserva efetuada. Poderão surgir mudanças decorrentes de alterações legislativas.**

**As CONDIÇÕES GERAIS constantes nesta página são válidas à data de impressão da brochura, que poderá ser alterado e atualizado. Caso seja feita uma alteração as Condições, a versão revista será devidamente arquivada e publicada e datada no website da QUEEN'S TOUR, quando este existir.**

**Estas Condições foram atualizadas pela última vez em 01 de Agosto de 2023.**

**Nome de contato na QUEEN'S TOUR:** Ana Torres

**O email:** queenstour2023@gmail.com

**Morada:** Pt Gervásio Lobato N.8 - 6 C, 2745-783 Massamà - Queluz, Portugal

**WhatsApp:** 966175542

A QUEEN'S TOUR responderá a quaisquer consultas ou reclamações recebidas com a maior brevidade possível.

## 25. Controlo do Documento

**Histórico de Revisões/Alterações**

| VERSÃO | DATA | AUTOR | APROVADOR | REVISÃO/ALTERAÇÃO |
|---|---|---|---|---|
| 01 | 01-08-2023 | Fernando Pedro | Ana Torres | |

**Lista de Distribuição**

| DESTINATÁRIOS | |
|---|---|
| QUEEN`S TOUR – Operador Turístico | RNAVT 10940 |

Fim de Documento